

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1083/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Empresa ROBREDOR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO EM TV LTDA. ME, para prestação de serviços jornalísticos especializados de Chefia de Edição do Telejornal "Repórter Brasil", a partir da cidade do Rio de Janeiro/RJ, exclusivamente por meio do profissional RODRIGO CHASTINET ROBREDO, em 30 de dezembro de 2013.**

**Processo nº 3344/2013.**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, e por sua Diretora de Jornalismo, **NEREIDE LACERDA BEIRÃO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-696.651/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.230.926/68, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)** e, do outro lado, **ROBREDOR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO EM TV LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.002.783/0001-70, com sede na Rua Raul Pompéia nº 58 – Apartamento 1004 – Copacabana – CEP: 22080-002 – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **RODRIGO CHASTINET ROBREDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº 1578143 SSP/DF e do CPF/MF nº 052.610.887-80, residente e domiciliado à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ROBREDOR)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor previsto no Contrato Original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2014 e término em 30/12/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (ROBREDOR)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de R\$ 166.752,21 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), dividida em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 13.896,02 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), e 1 (uma) parcela de R\$ 13.895,99 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), nos termos acordados no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:



Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1083/2013

2/2

**EMPENHO DE DESPESA**

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)  
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)  
Nota de Empenho: 2014NE003192  
Data de Emissão: 03/12/2014  
Valor: R\$ 13.896,02 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos)

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**


5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante


  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral  
(Delegação de competência  
Portaria-Presidente nº 622/2013)

  
**NEREIDE LACERDA BEIRÃO**  
Diretora de Jornalismo

**ROBREDOR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO EM TV LTDA. ME**  
Contratada

  
**RODRIGO CHASTINET ROBREDO**  
Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

1.   
Nome:  
CPF: 061.208.727-30

2.   
Nome:  
CPF: MARCELINO MATÓZO DE OLIVEIRA  
Coordenação de Contratos  
Matrícula nº 12.270-0

COORD-CD/SBTS